



Tema:
246



Processo(s):

[RR - 0010393-
20.2024.5.03.0006](#)

Questão Submetida a Julgamento: A dispensa das custas processuais, conforme regra do art. 844, § 2º, da CLT, ao reclamante que não comparece à audiência, incide somente quando demonstrado, em 15 dias, motivo legalmente justificável para sua ausência?

Tese Firmada: A parte reclamante que não apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, motivo legalmente justificável para sua ausência à audiência, deverá arcar com o pagamento das custas processuais, ainda que concedido o benefício da gratuidade de justiça (CLT, §2º do art. 844).

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Extinção do Processo sem resolução de mérito (8942); Custas (10658); Assistência Judiciária Gratuita (8843).

Referência Legislativa: Art. 844, § 2º, da CLT.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 22/8/2025.

Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 22/8/2025.

Data de Publicação do Acórdão:

Data do Trânsito em Julgado: